



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 7 de Julho de 2017 - Nº 895 - Distribuição Gratuita

campeonato de
Roller Car 2017
CORDEIROPOLIS

Inscrições de 10 a 20 de Julho

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**COMUNICADO**

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 05/07/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 169 e 180	Prestação de serviços de locação de softwares de arrecadação	25.450,00

Cordeirópolis, 29 de junho de 2017

JAPYR DE A PIMENTEL PORTO
Secretário de Finanças e Orçamento

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 030/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de areia branca, fina, tratada, a granel, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Contratada: Comércio de Ferragens Agrofer Ltda – EPP (R\$70.000,00). Prazo: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 28/06/2017.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 015/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas. Contratada: Silmara Gonçalves Suarez Troféus - ME (R\$98.285,00). Prazo: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 22/05/2017.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 032/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo Split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos. Contratada: Ana Paula de Almeida 31919539816 (R\$15.695,10). Prazo: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 28/06/2017.

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização de Posturas do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais informa que nos termos da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, em seu Artigo 80: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem”.

Artigo 81: “Decorrido o prazo legal indicado na notificação sem que a limpeza dos terrenos tenha sido realizada pelos proprietários, a Prefeitura promoverá a realização dos trabalhos indispensáveis, com a devida cobrança do preço público, calculado sobre a metragem quadrada do terreno. Em caso de reincidência, será aplicada a multa correspondente”.

Bairro: Jardim Residencial Paraty

01-04-050-0355-001 – Quadra B Lote 01
01-04-050-0366-001 – Quadra B Lote 02
01-04-050-0377-001 – Quadra B Lote 03
01-04-050-0388-001 – Quadra B Lote 04
01-04-050-0399-001 – Quadra B Lote 05
01-04-050-0410-001 – Quadra B Lote 06
01-04-050-0420-001 – Quadra B Lote 07
01-04-050-0435-001 – Quadra B Lote 08
01-04-050-0449-001 – Quadra B Lote 09
01-04-050-0322-001 – Quadra B Lote 18
01-04-049-0360-001 – Quadra C Lote 01
01-04-049-0382-001 – Quadra C Lote 02
01-04-049-0382-001 – Quadra C Lote 03



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeiropolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

01-04-049-0393-001 – Quadra C Lote 04
01-04-049-0282-001 – Quadra C Lote 16
01-04-048-0377-001 – Quadra D Lote 02
01-04-048-0288-001 – Quadra D Lote 14
01-04-048-0299-001 – Quadra D Lote 15
01-04-047-0370-001 – Quadra E Lote 01
01-04-047-0422-001 – Quadra E Lote 06
01-04-047-0447-001 – Quadra E Lote 08
01-04-047-0262-001 – Quadra E Lote 11
01-04-046-0415-001 – Quadra F Lote 06
01-04-046-0430-001 – Quadra F Lote 07
01-04-046-0309-001 – Quadra F Lote 13
01-04-047-0343-001 – Quadra F Lote 14
01-04-073-0220-001 – Quadra H Lote 01
01-04-092-0101-001 – Quadra I Lote 10
01-04-092-0131-001 – Quadra I Lote 13
01-04-091-0187-001 – Quadra J Lote 15
01-04-090-0105-001 – Quadra K Lote 11
01-04-090-0137-001 – Quadra K Lote 14
01-04-090-0261-001 – Quadra K Lote 21
01-04-090-0271-001 – Quadra K Lote 22
01-04-090-0351-001 – Quadra K Lote 29
01-04-090-0262-001 – Quadra K Lote 30
01-04-089-0439-001 – Quadra L Lote 01
01-04-089-0040-001 – Quadra L Lote 05
01-04-089-0062-001 – Quadra L Lote 07
01-04-089-0083-001 – Quadra L Lote 09
01-04-089-0094-001 – Quadra L Lote 10
01-04-089-0105-001 – Quadra L Lote 11
01-04-089-0218-001 – Quadra L Lote 17
01-04-089-0271-001 – Quadra L Lote 22
01-04-089-0295-001 – Quadra L Lote 24
01-04-089-0306-001 – Quadra L Lote 25
01-04-088-0030-001 – Quadra M Lote 04
01-04-088-0116-001 – Quadra M Lote 12
01-04-088-0182-001 – Quadra M Lote 16
01-04-088-0284-001 – Quadra M Lote 23
01-04-088-0328-001 – Quadra M Lote 28
01-04-088-0350-001 – Quadra M Lote 30
01-04-087-0020-001 – Quadra N Lote 03
01-04-087-0105-001 – Quadra N Lote 11
01-04-087-0148-001 – Quadra N Lote 15
01-04-087-0180-001 – Quadra N Lote 16
01-04-087-0213-001 – Quadra N Lote 17
01-04-087-0223-001 – Quadra N Lote 18
01-04-087-0234-001 – Quadra N Lote 19
01-04-087-0301-001 – Quadra N Lote 25
01-04-087-0345-001 – Quadra N Lote 29
01-04-087-0354-001 – Quadra N Lote 30
01-04-086-0042-001 – Quadra O Lote 05
01-04-086-0063-001 – Quadra O Lote 07
01-04-086-0247-001 – Quadra O Lote 21
01-04-086-0258-001 – Quadra O Lote 22

01-04-086-0279-001 – Quadra O Lote 24
01-04-086-0290-001 – Quadra O Lote 25
01-04-086-0388-001 – Quadra O Lote 32
01-04-085-0374-001 – Quadra P Lote 01
01-04-085-0090-001 – Quadra P Lote 14
01-04-085-0100-001 – Quadra P Lote 15
01-04-085-0110-001 – Quadra P Lote 16
01-04-085-0120-001 – Quadra P Lote 17
01-04-085-0154-001 – Quadra P Lote 18
01-04-085-0165-001 – Quadra P Lote 19
01-04-085-0176-001 – Quadra P Lote 20
01-04-085-0186-001 – Quadra P Lote 21
01-04-085-0220-001 – Quadra P Lote 22
01-04-085-0230-001 – Quadra P Lote 23
01-04-085-0240-001 – Quadra P Lote 24
01-04-085-0250-001 – Quadra P Lote 25
01-04-085-0260-001 – Quadra P Lote 26
01-04-085-0270-001 – Quadra P Lote 27
01-04-085-0280-001 – Quadra P Lote 28
01-04-085-0290-001 – Quadra P Lote 29
01-04-085-0310-001 – Quadra P Lote 31
01-04-084-0457-001 – Quadra Q Lote 01
01-04-084-0023-001 – Quadra Q Lote 03
01-04-084-0044-001 – Quadra Q Lote 05
01-04-084-0095-001 – Quadra Q Lote 10
01-04-084-0106-001 – Quadra Q Lote 11
01-04-084-0116-001 – Quadra Q Lote 12
01-04-084-0127-001 – Quadra Q Lote 13
01-04-084-0138-001 – Quadra Q Lote 14
01-04-084-0168-001 – Quadra Q Lote 15
01-04-084-0179-001 – Quadra Q Lote 16
01-04-084-0190-001 – Quadra Q Lote 17
01-04-084-0210-001 – Quadra Q Lote 18
01-04-084-0255-001 – Quadra Q Lote 19
01-04-093-0068-001 – Quadra R Lote 04
01-04-094-0034-001 – Quadra S Lote 01
01-04-095-0034-001 – Quadra T Lote 01
01-04-097-0034-001 – Quadra V Lote 01
01-04-098-0034-001 – Quadra X Lote 01
01-04-099-0037-001 – Quadra Z Lote 01
01-04-099-0074-001 – Quadra Z Lote 02

Desmembramento Jafet

01-02-037-0294-001 – Quadra G Lote 08
01-02-037-0307-001 – Quadra G Lote 09
01-02-037-0060-001 – Quadra G Lote 15
01-02-038-0348-001 – Quadra H Lote 19
01-02-033-0012-001 – Quadra L Lote 14
01-02-033-0024-001 – Quadra L Lote 15
01-02-033-0034-001 – Quadra L Lote 16
01-02-033-0058-001 – Quadra L Lote 17

01-02-033-0069-001 – Quadra L Lote 18
01-02-033-0080-001 – Quadra L Lote 19
01-02-033-0091-001 – Quadra L Lote 20
01-02-033-0102-001 – Quadra L Lote 21
01-02-033-0113-001 – Quadra L Lote 22
01-02-033-0124-001 – Quadra L Lote 23

Jardim Módolo

01-02-040-0207-001 – Quadra B Lote 14
01-02-040-0217-001 – Quadra B Lote 15
01-03-001-0070-001 – Quadra C Lote 03
01-03-001-0081-001 – Quadra C Lote 04
01-03-011-0260-001 – Quadra E Lote 14
01-03-011-0332-001 – Quadra E Lote 18
01-03-011-0012-001 – Quadra E Lote 19
01-03-011-0024-001 – Quadra E Lote 20
01-03-002-0188-001 – Quadra F Lote 10
01-03-002-0224-001 – Quadra F Lote 11
01-03-003-0044-001 – Quadra H Lote 04
01-03-003-0055-001 – Quadra H Lote 05
01-03-003-0102-001 – Quadra H Lote 07

Jardim São Paulo

01-03-027-0234-001 – Quadra F Lote 04

Vila Boteon

01-03-041-0121-001 – Quadra 02 Lote 03
01-03-028-0061-001 – Quadra 11 Lote 03
01-03-029-0037-001 – Quadra 12 Lote 01

Residencial Jardim Florença

01-03-067-0010-001 – Quadra B Lote 02
01-03-068-0134-001 – Quadra C Lote 09
01-03-072-0320-001 – Quadra G Lote 01
01-03-072-0010-001 – Quadra G Lote 02
01-03-072-0050-001 – Quadra G Lote 06
01-03-072-0060-001 – Quadra G Lote 07
01-03-072-0170-001 – Quadra G Lote 13
01-03-072-0180-001 – Quadra G Lote 14
01-03-072-0200-001 – Quadra G Lote 16
01-03-072-0210-001 – Quadra G Lote 17
01-03-072-0250-001 – Quadra G Lote 21
01-03-072-0285-001 – Quadra G Lote 22
01-03-073-0164-001 – Quadra H Lote 01
01-03-073-0096-001 – Quadra H Lote 09
01-03-074-0320-001 – Quadra I Lote 01

01-03-074-0010-001 – Quadra I Lote 02
01-03-074-0020-001 – Quadra I Lote 03
01-03-074-0030-001 – Quadra I Lote 04
01-03-074-0080-001 – Quadra I Lote 09
01-03-076-0020-001 – Quadra K Lote 03
01-03-077-0320-001 – Quadra L Lote 01
01-03-077-0060-001 – Quadra L Lote 07
01-03-077-0160-001 – Quadra L Lote 12
01-03-077-0170-001 – Quadra L Lote 13
01-03-077-0285-001 – Quadra L Lote 22
01-03-078-0164-001 – Quadra M Lote 01
01-03-078-0060-001 – Quadra M Lote 06
01-03-078-0072-001 – Quadra M Lote 07
01-03-078-0084-001 – Quadra M Lote 08
01-03-078-0096-001 – Quadra M Lote 09
01-03-078-0130-001 – Quadra M Lote 10
01-03-079-0320-001 – Quadra N Lote 01
01-03-079-0010-001 – Quadra N Lote 02
01-03-079-0070-001 – Quadra N Lote 08
01-03-079-0080-001 – Quadra N Lote 09
01-03-079-0090-001 – Quadra N Lote 10
01-03-079-0160-001 – Quadra N Lote 12
01-03-079-0180-001 – Quadra N Lote 14
01-03-080-0050-001 – Quadra O Lote 06
01-03-080-0080-001 – Quadra O Lote 09
01-03-080-0090-001 – Quadra O Lote 10
01-03-081-0246-001 – Quadra P Lote 18
01-03-081-0256-001 – Quadra P Lote 19
01-03-081-0326-001 – Quadra P Lote 26
01-03-083-0040-001 – Quadra R Lote 05
01-03-083-0050-001 – Quadra R Lote 06

Jardim José Corte

01-01-100-0010-001 – Quadra D Lote 08
01-01-100-0040-001 – Quadra D Lote 11
01-01-100-0050-001 – Quadra D Lote 12
01-01-101-0192-001 – Quadra E Lote 07
01-01-102-0010-001 – Quadra F Lote 08
01-01-103-0088-001 – Quadra G Lote 06
01-01-002-0300-001 – Quadra J Lote 12

Residencial Santa Rita

01-01-103-0153-001 – Quadra A Lote 05
01-01-103-0142-001 – Quadra A Lote 06
01-01-103-0131-001 – Quadra A Lote 07
01-01-103-0120-001 – Quadra A Lote 08
01-01-103-0109-001 – Quadra A Lote 09
01-01-102-0346-001 – Quadra B Lote 01
01-01-102-0356-001 – Quadra B Lote 02
01-01-102-0366-001 – Quadra B Lote 03

Sexta-feira, 7 de Julho de 2017

01-01-102-0376-001 – Quadra B Lote 04
01-01-102-0212-001 – Quadra B Lote 11
01-01-102-0262-001 – Quadra B Lote 16
01-01-102-0272-001 – Quadra B Lote 17
01-01-102-0309-001 – Quadra B Lote 18
01-01-101-0356-001 – Quadra C Lote 02
01-01-101-0386-001 – Quadra C Lote 05
01-01-101-0202-001 – Quadra C Lote 10
01-01-101-0212-001 – Quadra C Lote 11
01-01-101-0309-001 – Quadra C Lote 18
01-01-100-0346-001 – Quadra D Lote 01
01-01-100-0356-001 – Quadra D Lote 02
01-01-100-0366-001 – Quadra D Lote 03
01-01-100-0376-001 – Quadra D Lote 04
01-01-100-0386-001 – Quadra D Lote 05
01-01-100-0396-001 – Quadra D Lote 06
01-01-100-0406-001 – Quadra D Lote 07
01-01-100-0202-001 – Quadra D Lote 10
01-01-100-0212-001 – Quadra D Lote 11
01-01-100-0222-001 – Quadra D Lote 12
01-01-100-0232-001 – Quadra D Lote 13
01-01-100-0309-001 – Quadra D Lote 18
01-01-098-0389-001 – Quadra F Lote 04
01-01-098-0399-001 – Quadra F Lote 05
01-01-098-0409-001 – Quadra F Lote 06
01-01-098-0419-001 – Quadra F Lote 07
01-01-098-0429-001 – Quadra F Lote 08
01-01-098-0282-001 – Quadra F Lote 17
01-01-129-0040-001 – Quadra G Lote 01
01-01-129-0050-001 – Quadra G Lote 02
01-01-129-0060-001 – Quadra G Lote 03
01-01-129-0070-001 – Quadra G Lote 04
01-01-129-0080-001 – Quadra G Lote 05
01-01-129-0110-001 – Quadra G Lote 08
01-01-129-0160-001 – Quadra G Lote 13
01-01-129-0170-001 – Quadra G Lote 14
01-01-129-0180-001 – Quadra G Lote 15
01-01-129-0190-001 – Quadra G Lote 16
01-01-129-0200-001 – Quadra G Lote 17

Bruno Florentino Alvarenga e Gisleine Fiorio de Alencar
Fiscalização de Posturas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 034/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações

HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 034/2017 – Registro de Preços**, classificando como vencedora a empresa **RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli – ME** com valor global de R\$80.695,73 (oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), com pagamentos efetuados em 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli – ME.
Cordeirópolis, 30 de Junho de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 035/2017

Objeto: Registro de preço para fornecimento de medicamento trombolítico.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao **Pregão Presencial N.º: 035/2017 – Registro de Preços**, classificando como vencedora a empresa **CM Hospitalar S.A.** para os itens 01 e 02 com valor total de R\$304.757,70 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), com pagamentos efetuados no 10º décimo dia do mês subsequente a emissão da Nota fiscal, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa CM Hospitalar S.A.

Cordeirópolis, 30 de Junho de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Cria comissão responsável pelo planejamento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de prevenção de episódios reais e a vulnerabilidade da segurança da estrutura física da Câmara Municipal de Cordeirópolis, bem como dos funcionários, vereadores e visitantes;

Considerando a importância de contar com o auxílio dos funcionários frente aos planejamentos de medidas de segurança;

Considerando a importância de prevenção de danos do patrimônio da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão responsável pelo planejamento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Cordeirópolis tendo como integrantes os servidores:

- I - Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda;
- II - Karol Hespanhol;
- III - Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho;
- IV - Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela apresentação de projetos necessários para implantação de Sistema de Segurança, bem como acompanhar todos os atos concernentes e contratos referente a Segurança da Câmara Municipal, pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas de acordo com o estabelecido por este Ato, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse do Poder Legislativo.

Art. 4º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 05 de julho de 2017.

VER. LAERTE LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

GLEICY KELLI ZANIBONI MARQUES DA SILVA

Diretora Geral

ATOS DO SAAE

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677, de 26/11/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 22/2017-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.943/2013, reunido em 30 de junho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 22/2017-

CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 04 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto e Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de agosto de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,10	6,48	14,58
De 11 a 20	m³	1,75	1,40	3,15
De 21 a 30	m³	2,99	2,39	5,38
De 31 a 50	m³	3,95	3,16	7,11
Acima de 50	m³	5,32	4,26	9,58

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,21	12,97	29,18
De 11 a 20	m³	2,31	1,85	4,16
De 21 a 30	m³	2,99	2,39	5,38
De 31 a 50	m³	3,95	3,16	7,11
Acima de 50	m³	5,32	4,26	9,58

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,72	16,58	37,30
De 11 a 20	m³	2,99	2,39	5,38
De 21 a 30	m³	3,95	3,16	7,11
De 31 a 50	m³	5,32	4,26	9,58
Acima de 50	m³	6,97	5,58	12,55

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,72	16,58	37,30
De 11 a 20	m³	2,99	2,39	5,38
De 21 a 30	m³	3,95	3,16	7,11
De 31 a 50	m³	5,32	4,26	9,58
Acima de 50	m³	6,97	5,58	12,55

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,97	19,98	44,95
De 11 a 20	m³	3,70	2,96	6,66
De 21 a 30	m³	4,97	3,98	8,95
De 31 a 50	m³	6,65	5,32	11,97
Acima de 50	m³	8,68	6,94	15,62

Nota: Valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 195, DE 04 DE JULHO DE 2017
ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	104,57
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	418,28
Certidão	52,29
Mudança de cavalete	83,66
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	52,29
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	87,84
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m³	31,37
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m³	52,29
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m³	31,37
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m³	62,74
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m³	125,48
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m³	62,74
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m³	125,48
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m³	250,97
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	104,57
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	418,28
Cópias reprográficas	0,26
Elevação de cavalete	83,66
Rebaixamento de cavalete	83,66
Suspensão de fornecimento no cavalete	52,29
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	104,57
Suspensão de fornecimento na rede	418,28
Religação cavalete	52,29
Religação calçada/pé direito	104,57
Religação na rede	418,28

INFRAÇÕES	VALOR (R\$)
Violação de lacre (1ª ocorrência)	104,57
Violação de lacre (reincidência) B.O./corte na calçada	418,28
Ligação clandestina de água pluvial na rede de esgoto	313,71
Fraudes (1ª ocorrência)	104,57
Fraudes (reincidência) B.O.	418,28
Ligações clandestinas	522,85
Ligações clandestinas (reincidência)	522,85

Nota: O material empregado pela autarquia será calculado após execução e lançado na fatura do usuário.

ATOS DA POLÍCIA MILITAR

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cordeirópolis, 04 de julho de 2017.
OFÍCIO Nº 36ºBPMI –088/502/17
Do Comandante do 2º Grupo/PM

Ao Sr. NIVALDO MENEZES.
Digníssimo Secretário Municipal de Governo, Segurança
Pública e Mobilidade Urbana.

Assunto: Publicação dos policiais militares agentes de
trânsito em Cordeirópolis.
Referência: Lei Municipal nº 2640/09, de 24Dez09.

- 01.1º SGT PM JONATAS **VILELLA** GONÇALVES
- 02. CB PM EDUARDO **CARLOS** DAL PASSO
- 03. CB PM **ALEX** FERNANDO DOS STOS. MANO
- 04. CB PM **WAGNER** RAMOS
- 05. CB PM VANDERLEI RICARDO **CASTELAR**
- 06. CB PM RENATO APARECIDO **PACOLA** JUNIOR
- 07. CB PM **ANDRÉ LUIZ** DE SOUZA
- 08. CB PM LUIZ FELIPE WEHMUTH **GARCIA**
- 09. CB PM RODRIGO **MANGERONA**
- 11. CB PM MARCELO JOSÉ DE **SOUZA**
- 11. SD PM JOÃO ANTONIO DE **LIMA**
- 12. SD PM JULIANO RIBEIRO **NOGUEIRA**
- 13. SD PM **WILLIAN** ANTONIO COSTA
- 14. SD PM **JÚLIO** RAMA DE JESUS
- 15. SD PM DIEGO **FABRICH** DAMIAZO
- 16. SD PM LOLGAN EDSON LEONEL **PILON**
- 17. SD PM JOSÉ GREGÓRIO DA **SILVA** NETO

JONATAS VILELLA GONÇALVES
1º Sargento - Comandante



Estará em recesso
entre os dias
10 a 26 de julho.